



**RESOLUÇÃO N.º 14/2023-CMDCA/PP**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para o processo de escolha da representação da sociedade civil no CMDCA do município de Ponta de Pedras/Pará.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS(CMDCA/PP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 672/2023, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** os arts. 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem, respectivamente, a participação popular no processo de formulação e execução das políticas sociais no país e o papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 116, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), notadamente quanto à necessidade de realização de processo democrático de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a sessão deliberativa ordinária realizada no dia 19 de outubro 2023 e o iminente término do mandato dos atuais conselheiros não-governamentais.

**Artigo 1º** - Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no CMDCA/PP do biênio 2024/2025.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDCA:



*Assinado*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**I - Presidente: Jéssica Gama Souza Pires** – representante da Secretaria Municipal de Educação (Governamental)

**II - Secretário: Marcos Samuel Costa da Conceição** – representante da Academia Pontapedrense de Letras (não governamental)

**III - Membro: José Maria de Lima Tavares** – representante da Secretaria Municipal de Finanças (Governamental)

**Artigo 3º** - A Comissão Eleitoral coordenará o processo de escolha da representação da sociedade civil e organizará a Assembleia de eleição e posse com base nos critérios estabelecidos mediante Edital de Convocação que deverá ser aprovado no Plenário do CMDCA/PP.

**Artigo 4º** - Em conformidade com Lei Municipal nº 672/2023, serão eleitos(as) 5 (cinco) representantes Titulares e 5 (cinco) representantes Suplentes.

**Artigo 5º** - O prazo de funcionamento desta Comissão será até a realização da eleição e posse dos conselheiros da sociedade civil no CMDCA/PP, quando então será automaticamente dissolvida.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se qualquer disposição ao contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponta de Pedras, 20 de outubro de 2023.

*Rafael Evangelista da Silva*  
Presidente do CMDCA

**RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE PONTA DE PEDRAS  
Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000  
E-Mail: cmdca@pontapedras.pa.gov.br